



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO N.º 009/2011/PGJ/GAB

A **DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com observância no 129, inciso III, da Constituição Federal, e uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 10, inciso XII, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993(**LONMP**) e art. 26, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 72/2008, publicada no DOE n.º 240, de 16 de dezembro de 2008(**LOEMPCE**), formula aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará, com atuação junto à **Secretaria Executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, a presente **RECOMENDAÇÃO**,

CONSIDERANDO sugestão consubstanciada no Processo n.º 14685/2011, instaurado em decorrência de requerimento formulado pelo Dr. Antonio Ricardo Brígido Memória, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital;

RECOMENDA:

Aos Promotores de Justiça com atuação nas Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor integrantes do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor, que ao exame das **RECLAMAÇÕES** propostas perante **SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, nos casos em que for constatado indícios de crime de sonegação fiscal previstos na Lei n.º 8.137/1990, sejam comunicados ao Secretário da Fazenda Estadual, para as providências legais e administrativas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete da Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará, nesta cidade de Fortaleza(CE), aos 13 de junho de 2011.


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora-Geral de Justiça.

EXTRATO